

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Sistema de registro de preço para futura aquisição de medicamentos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de medicamentos que não estão registrados em nenhum processo licitatório vigente do município.

As quantidades estão expostas na tabela abaixo e os prazos poderão funcionar da seguinte forma: atas de registro de um ano prorrogável por mais um ano, prazo de entrega de até 30 dias a contar da solicitação da Secretaria junto à empresa, e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente.

item	qtde	unid	LISTA PARA REGISTRO DE PREÇOS	Valor de referência
1	80.000	COM	PROPRANOLOL 40 MG (CLORIDRATO DE): a) apresentação: comprimido; b) via de administração: oral	0,0864
2	2.000	COM	LEVONORGESTREL 0,05MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG (6 DRAGEAS) LEVONORGESTREL 0,075MG + ETINILESTRADIOL 0,04MG (5 DRAGEAS) LEVONORGESTREL 0,125MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG (10 DRAGEAS) CAIXA COM 21 DRAGEAS	0,6393
3	2.000	UN	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML (BUTILBROMETO DE): a) forma farmacêutica: solução injetável; b) via de administração: intramuscular, intravenosa e subcutânea; c) apresentação: ampola de 1 ml.	1,4661
4	2.000	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML amp 2ml	1,1600
5	30.000	AMP	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG + PIRIDOXINA 100MG + TIAMINA 100MG - AMPOLA (CITONEURIN 5000 OU EQUIVALENTE)	6,8617
6	100	FR	OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML - COLÍRIO FRASCO 10ML	24,1067
7	5.000	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - PORTARIA 344/98: a) forma farmacêutica: suspensão oral; b) unidade de fornecimento: frasco 100ml.	8,5280

8	2.000	AMP	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR, INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA DE 20ML	6,3333
9	5.000	AMP	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML - AMPOLA DE 5ML	4,2600

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: Os medicamentos a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, estar devidamente **registrados no órgão regulador competente** e possuir **prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses** a contar da data de entrega.

- ☐ Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, íntegras, com rótulos legíveis e contendo número de lote, data de fabricação e validade.
- ☐ Não serão aceitos produtos com rasuras, etiquetas sobrepostas ou informações divergentes do registro da ANVISA.
- ☐ A entrega deverá ocorrer em conformidade com as boas práticas de armazenamento e transporte de medicamentos, conforme RDC nº 430/2020 – ANVISA.
- ☐ Serão aceitos medicamentos genéricos e similares, desde que registrados na ANVISA e que apresentem bioequivalência e biodisponibilidade comparáveis ao medicamento de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de medicamentos** destinados ao atendimento das demandas regulares das unidades vinculadas a este órgão público, visando à manutenção da continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

A **necessidade da contratação** decorre do dever institucional do órgão em garantir o suprimento adequado e contínuo de fármacos essenciais, indispensáveis à execução das ações e programas de saúde sob sua responsabilidade, bem como ao atendimento de prescrições médicas emitidas pela rede pública. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde, ocasionando prejuízos à população e risco à integridade física dos usuários.

A **aquisição por meio de pregão eletrônico** justifica-se por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme dispõe o art. 6º, inciso XXVII, e art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a modalidade na forma eletrônica. Essa forma de licitação garante maior transparência, celeridade e competitividade, ampliando a participação de fornecedores e contribuindo para a economicidade da Administração.

Os medicamentos a serem adquiridos estão devidamente padronizados conforme a REMUME e a RENAME, atendendo às diretrizes técnicas da Secretaria de Saúde e observando os parâmetros de qualidade definidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme legislação vigente.

A presente contratação está alinhada com o **planejamento anual de compras** e consta do **Plano de Contratações Anual (PCA)** do órgão, conforme determina o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, estando também respaldada pela **estimativa de consumo** elaborada a partir do histórico de fornecimento e das demandas projetadas para o exercício corrente.

Dessa forma, a contratação é **tecnicamente justificada** pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde, **legalmente amparada** pela legislação de licitações e contratos administrativos e **economicamente vantajosa** pela utilização do pregão eletrônico como instrumento de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, com previsão de entrega de no máximo 30 dias a contar da data da emissão do empenho, de produto compatível com o solicitado e validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os medicamentos fazem parte do componente básico da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), assim como também estão na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais). Os mesmos serão entregues a partir da solicitação desta Secretaria mediante empenho, conforme as obrigações dispostas neste, no TR, no Edital e na Ata de registro de preços. Possíveis sanções ou rescisões contratuais estarão de acordo com a legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos previstos no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. O Art. 62 define a habilitação como a verificação de documentos que demonstram a capacidade do licitante (jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira) para realizar o objeto da licitação. Já o Art. 66 estabelece que a habilitação jurídica visa comprovar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo suficiente a prova de sua existência jurídica e, se aplicável, da autorização para o exercício da atividade.

Além, deverá ser solicitado o que segue:

- a) Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor e em nome da licitante;
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e o número de inscrição do profissional responsável;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em nome da licitante, fornecida pelo Ministério da Saúde ou publicada no Diário Oficial da União, conforme o Art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814, de 29/05/1998, alterada pela Portaria GM/MS nº 2.894, de 12/09/2018;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa Especial (AFEE), em nome da licitante, fornecida pelo Ministério da Saúde ou publicada no Diário Oficial da União, obrigatória para licitantes que apresentem propostas de medicamentos relacionados na Portaria ANVISA/MS nº 344, de 12/05/1998, conforme o artigo 2º da referida Portaria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da AF será conduzida de forma a garantir o fornecimento regular e dentro dos padrões de qualidade exigidos dos medicamentos necessários ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao Município.

A AF terá sua vigência iniciada após a emissão da respectiva Nota de Empenho, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

O fornecedor deverá entregar os medicamentos conforme as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando prazos, quantidades e condições de armazenamento e transporte adequados, garantindo a integridade e a eficácia dos produtos.

As entregas deverão ocorrer mediante requisições formais emitidas pela Secretaria de Saúde, nas quantidades e prazos previamente estabelecidos. Todos os medicamentos deverão estar dentro do prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses no momento da entrega, com embalagem íntegra, rótulo legível e registro vigente na ANVISA.

Caso sejam identificadas inconformidades, o fornecedor será notificado para substituição imediata do item, sem ônus adicional para a Administração.

Durante toda a vigência contratual, o desempenho do fornecedor será monitorado quanto ao cumprimento dos prazos, qualidade dos produtos e atendimento às obrigações contratuais. O descumprimento injustificado poderá ensejar aplicação de penalidades previstas na legislação, na Ata e/ou no Edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 7441/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Neste caso, a gestora do contrato, fiscal e suplente serão: **Juliana Fossá Maschio, Rayane Vicari e Juliano Pandolfo**, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em até trinta dias após o aceite na Nota Fiscal pelo gestor e

fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 298.311,07**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guaporé, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Porém, vale ressaltar que no momento dos lances da sessão do pregão os valores diminuem bastante.

Neste caso, as pesquisas de preço foram realizadas junto a fornecedores do município e também junto a sites especializados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sendo Registro de Preços, não se aplica.

Guaporé, 12 de fevereiro de 2026.

Rayane Vicari
Agente Administrativo
Matrícula 2043-5/1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2ED-1634-8D38-6611

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAYANE BALBINOT VICARI (CPF 680.XXX.XXX-34) em 18/02/2026 09:25:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA FOSSA MASCHIO (CPF 934.XXX.XXX-72) em 18/02/2026 09:34:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/D2ED-1634-8D38-6611>